LEI N.º 309/2003
Altera a Lei Municipal nº 154/2001.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 154, de 12 de dezembro de 2001, que trata da remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio da Platina, com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - ...

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente receberão anualmente 13º e férias, proporcionais ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º - Os membros do atual Conselho Tutelar terão direito ao que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 18 de dezembro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf